

DIARIO OFFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

REPUBLICA DO BRAZIL

ANNO I



Fortaleza, 15 de Setembro de 1914



NUM. 4



ADMINISTRAÇÃO
DO

Exmo. snr. coronel dr. Benjamin
Liberato Barroso

PODER EXECUTIVO

Telegramma official

O exmo. sr. Presidente do Estado recebeu o seguinte telegramma:

Rio, 8

Partindo dia 9 Paraná em comissão governo vos apresento bem como dignos membros governo desse nobre e querido Estado despedidas offerecendo a todos meus limitados prestimos.

Saudações cordias — General
Setembrino, Inspector 11ª Região.

Lei n. 1227 de 2 de Setembro de 1914

Concede diversas licenças.

O povo do Estado do Ceará, por seus representantes, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam concedidas as seguintes licenças:

§ 1º—De um anno para tratar de sua saúde onde lhe convier, a Euclides Cumarú, tabellião de notas e serventuario vitalicio dos officios do 1º cartorio da cidade de Baturité.

§ 2º—De tres mezes, em prorrogação, com ordenado e para o mesmo fim, a d. Maria Uchôa Rodrigues, professora publica da cadeira do sexo feminino da cidade de Barbalha;

§ 3º—De tres mezes, com ordenado e para o mesmo fim, a d. Zulmira Sidrim de Castro Aguiar, professora publica da cadeira do

sexo masculino da villa do Tauhá.

§ 4º—De seis mezes, com ordenado e para o mesmo fim, a Astrogildo Barreto da Fontourá, amanuense da Secretaria da Fazenda.

§ 5º—De seis mezes, com ordenado e para o mesmo fim, ao bacharel Oscar Bandeira de Lima Coutinho, Juiz de Direito da comarca de Viçosa;

§ 6º—De um anno, para tratar de negocios de seu particular interesse, onde lhe convier, ao 2º tabellião publico de Cascavel, Horacio Bessa Sobrinho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Ceará, 2 de Setembro de 1914.

*Benjamin Liberato Barroso
Gustavo Dodt Barroso*

Lei n.º 1228 de 5 de Setembro de 1914.

Autorisa a apontar o Administrador da mesa de rendas do Aracaty.

O povo do Estado do Ceará, por seus representantes, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º—Fica o Presidente do Estado autorizado a apontar com os vencimentos de cento e cinquenta mil reis (150\$000) mensaes o Administrador da mesa de rendas do Aracaty, Antonio de Castro Barbosa, computando-se para este fim o tempo em que serviu como collecto das rendas esta doaes do mesmo municipio, a contar de 30 de Novembro de 1892 a 3 de Outubro de 1895.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda a faça publicar.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 5 de Setembro de 1914, 26.º da Republica.

*Benjamin Liberato Barroso
Hermino Barroso*

Lei n.º 1229 de 5 de Setembro de 1914.

Crea na Capital do Estado um Juizo privativo de casamentos e do registro civil.

O povo do Estado do Ceará, por seus representantes decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º—Fica creado na Capital do Estado um Juizo privativo de casamentos e do registro civil em geral equiparado em todos os direitos em vantagens e vencimentos aos Juizes de Direito das comarcas do interior.

Art. 2º—E' o Governo autorizado a prover esse logar com a nomeação de dois Juizes de Direito do Estado.

Art. 3º—Esta lei entrará em vigor desde a data de sua promulgação.

Art. 4º—Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 15 de Setembro de 1914.

*Benjamin Liberato Barroso
Dr. José Lino da Justa*

Lei n. 1230 de 5 de Setembro de 1914.

Fixa os vencimentos do Secretario do Tribunal da Relação do Estado.

O povo do Estado do Ceará, por seus representantes, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º—O Secretario do Tribunal da Relação do Estado perceberá os vencimentos de seis contos de reis (6:000\$000) annuaes, sendo dois terços de ordenado e um terço de gratificação.

Ar. 2º—A presente lei entrará em vigor desde a data de sua promulgação.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Ceará

rá, 5 de Setembro de 1914.—26.º da Republica.

Benjamin Liberato Barroso
Dr. José Lino da Justa

Decreto n. 8 de 3 de Setembro de 1914.

Rescinde o contracto firmado em 24 de Abril de 1902 entre o Estado e o engenheiro Rodolpho Furquinh Lahmeyer para explorar e desenvolver a industria do sal, e innovada em 28 de Maio de 1906, pela transferencia que o mesmo engenheiro fez á Companhia «Commercio e Navegação».

O Presidente do Estado do Ceará:

Considerando que ao Governo cabe o dever de defender por todos os meios legaes e moraes, quer na ordem individual, quer na collectiva, os interesses quaesquer do Estado, de modo a garantir e assegurar o seu desenvolvimento progressivo, que não pode ser impedido por considerações de ordem subalterna attinentes a especulações indebitas;

Considerando que a Companhia Commercio e Navegação, cessionaria do engenheiro Rodolpho Furquinh Lahmeyer, não tem cumprido o seu contracto com o Estado, para explorar e desenvolver a industria do sal, neste Estado, antes pelo contrario, a tem feito definir em proveito do Estado visinho do Rio Grande do Norte, com prejuizo completo do Ceará;

Considerando que a Companhia, prevalecendo-se de seu contracto, tem deixado propositalmente de preparar e exportar sal, contribuindo, além disso para aniquillar esta industria, porque tem impedido que outras pessoas a explorem por obstaculos decorrentes do contracto existente;

Considerando que a Companhia, além d'esses damnos causados na ordem geral, tem deixado de contribuir para o Estado com o beneficio de oitenta contos annuaes a que se obrigou pelo referido contracto;

Considerando que o Governo, na situação deploravel em que se vê a industria do sal neste Estado, por effeito desse contracto, não deve honestamente continuar de braços cruzados, sem fazer valer o direito, que lhe conferiu o proprio contracto;

Decreta: fica rescindido o contracto firmado entre o Estado e o engenheiro Rodolpho Furquinh Lahmeyer, a 24 de Abril de 1902, e innovado em 28 de Maio de 1906, pela transferencia que o mesmo engenheiro fez á Companhia «Commercio e Navegação».

Palacio da Presidencia do Ceará, em 3 de Setembro de 1914.

Benjamin Liberato Barroso
Gustavo Dodt Barroso

SECRETARIAS DE ESTADO

NEGOCIOS DO INTERIOR

Expediente do dia 3 de Setembro de 1914.

ACTO:

Mandando addir ao 1.º Grupo Escolar a professora da cadeira do sexo feminino da villa de Cachoeira, d. Nila Machado Costa, que servirá como auxiliar de uma das classes do mesmo Grupo, conforme designação da respectiva Directora.—Fizeram-se as communicações.

PORTARIAS:

Concedendo uma licença de um mez, sem ordenado, á professora da cadeira do sexo feminino da villa de Soure, d. Rosa Leite de Oliveira, em prorogação

Idem, idem, de 2 mezes, com ordenado, á professora da cadeira mixta da povoação de Sussurana, do municipio de Iguatú, d. Anna Guimarães do Valle, para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Fizeram-se as communicações.

OFFICIOS:

Ao sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado, accusando as copias dos pareceres ns. 35 e 53, proferidos pela Comissão de Camaras e Negocios Municipaes e approvados em sessões

de 18 e 28 do mez andante, referentes a recursos das Camaras Municipaes de Canindé e Sant'Anna.

Ao mesmo, devolvendo, devidamente sancionado, o projecto de lei sob n. 61.

Ao sr. Secretario da Fazenda, communicando que, no dia 16 do mez passado, a professora da cadeira mixta da povoação do Joazeiro de Baixo, do municipio de Morada Nova, d. Francisca Garcia Rabello, reassumiu o exercicio de suas funções.

Ao mesmo, pedindo a expedição das necessarias ordens no sentido de ser habilitada a collectoria do municipio de Redempção a pagar á professora da cadeira mixta do arraial Itapay, daquelle municipio, d. Maria Theophilo Tinoco, os vencimentos a que fizer jús, a contar de 1.º de Agosto ultimo.

Ao mesmo, communicando que, no dia 12 de Julho p. findo, a professora da cadeira do sexo masculino da villa de Brejo dos Santos, d. Balbina Pessoa Vianna Arraes, reassumiu o exercicio de suas funções.

Ao mesmo, communicando que, no dia 29 do mez ultimo, a professora d. Luiza Mendes dos Santos, assumiu o exercicio da cadeira mixta do arraial Peripau, do municipio de Pacatuba, para a qual fôra ultimamente transferida.

Aos srs. Joaquim da Silva Pimentel e demais vereadores da Camara Municipal de Sant'Anna do Cariry, transmittindo, por copia, o parecer da Comissão de Camaras e Negocios municipaes da Assembléa Legislativa do Estado, mandando subsistir a Camara daquelle municipio, de que são vereadores.

DESPACHOS DE PETIÇÕES:

De d. Lelia Pompeu de Souza Magalhães, professora nomeada do arraial do Livramento, pedindo dispensa do pagamento dos emolumentos.—Indeferido em vista da informação.

Do sr. Emilio Chastinet Guimarães, pedindo pagamento da quantia de 125\$000, relativa ao

aluguel da casa onde funciona a Directoria de Obras Públicas, referente ao mez de Agosto ultimo. —Pague-se.

Do sr. Virgilio A. Moraes Filho, requerendo pagamento da importancia de 250\$000, proveniente do aluguel da casa onde funciona a Escola Normal.—O mesmo despacho.

Expediente do dia 4 de Setembro de 1914.

TITULOS:

Designando a cadeira do sexo masculino da villa de S. Pedro de Ibiapina para nella ter exercicio a ex-professora da cadeira mixta da villa de Quixadá, d. Anna Alexandrina de Hollanda que reverteu ao magisterio por acto desta data.

Promovendo a professora d. Francisca das Chagas Ferreira da cadeira do sexo masculino da villa de S. Pedro de Ibiapina para a de igual sexo da cidade de União. —Fizeram-se as communicações.

ACTO:

Aposentando, com o ordenado annual de 933\$334, a professora da cadeira do sexo masculino da cidade de União, d. Aurea Gomes de Souza, revertendo ao magisterio a professora de 4.^a cathgoria, d. Anna Alexandrina de Hollanda, ex-professora da villa de Quixadá. Fizeram-se as communicações.

PORTARIA:

Concedendo á professora da cadeira do sexo feminino da villa de Jaguaribe-mirim, d. Anna Uchôa Mourão, um mez de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde. —Fizeram-se as communicações.

OFFICIOS:

Ao sr. Secretario da Justiça e Segurança Publica, pedindo providencias no sentido de ser enviado a esta Secretaria, até as 3 horas da tarde de cada dia, o expediente daquella Secretaria relativo ao dia anterior, para, depois de aqui visado, ser publicado no «Diario Official» que acaba de

ser contractado com o sr. A. C. Mendes.

Ao sr. Secretario da Fazenda, communicando que foi approvedo o contracto da locação de um predio, de propriedade do Padre Luiz Furtado Maranhão, para nelle funcionar a escola do sexo masculino da cidade de Milagres, a contar de 31 de Janeiro de 1913, e á razão de 20\$000 mensaes.

Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de ser habilitada a collectoria de Pacatuba a pagar as vantagens a que fizer jús a professora interina da 2.^a cadeira do sexo feminino daquela cidade, d. Izabel Eduardo, a contar de 18 de Agosto ultimo.

Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser autorizada a collectoria de Caridade a pagar as vantagens a que fizer jús a professora da 2.^a cadeira mixta daquela villa, d. Maria Argentina Uchôa de Sá, a contar de 5 de Agosto ultimo.

Ao mesmo, communicando que, nesta data, a professora da cadeira mixta do arraial Garrote, do municipio de Soure, d. Mariana de Oliveira Barros, entrou no goso de uma licença verbal de 15 dias, com ordenado.

Ao Director da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, recommendando providencias no sentido de ser enviado a esta Secretaria, até ás 3 horas da tarde de cada dia, o expediente daquella Assembléa relativo ao dia anterior, para, depois de ser visado, ser publicado no «Diario Official», que acaba de ser contractado com o sr. A. C. Mendes.

Aos srs. Manoel Nogueira Rabello e demais vereadores da Camara Municipal de Icó, remetendo copia do parecer n. 58 da Comissão de Camaras e Negocios Municipaes da Assembléa Legislativa do Estado, dando provimento ao recurso interposto contra a existencia de outra Camara naquelle municipio.

Ao sr. coronel Pedro Silvino de Alencar, agradecendo a communicação de haver reassumido o commando do 2.^o Batalhão Militar do Estado.

Ao capitão-tenente Olavo Coutinho Marques, agradecendo a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de Director da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado.

DESPACHOS DE PETIÇÕES:

De d. Maria Argentina Uchôa de Sá, professora da 2.^a cadeira mixta da villa de Caridade.—Deferido por officio desta data á Secretaria da Fazenda.

De d. Izabel Eduardo, professora interina da 2.^a cadeira do sexo feminino da cidade de Pacatuba.—Deferido.

Do sr. Edgar Alencar, requerendo pagamento da quantia de 391\$700, proveniente de transportes de materiaes que fez nos mezes de Julho e Agosto ultimos, da Directoria de Obras Publicas do Estado. —Informe o sr. Director das Obras Publicas.

NEGOCIOS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

Expediente do dia 24 de Agosto de 1914

ACTOS:

Exonerando o 2.^o tenente Conrado Alves de Lima, do cargo de Delegado especial em commissão no termo de Soure.

—Idem os cidadãos Antonio Feitosa Liborio e Leandro de Oliveira, dos cargos de Subdelegado de Policia e 1.^o suplente, do districto de Bebedouro, termo de Arneiroz,

—Idem os cidadãos José Bem de Oliveira Rocha e José dos Reis de Oliveira Castro, dos cargos de Juiz de casamentos e substituto do districto de Bebedouro, comarca de Tauhá.

Concedendo tres mezes de licença ao Tabellião e Escrivão do Geral do termo de Missão Velha, eidadãos Joaquim Duarte de Queiroz, para tratar de sua saúde.

—Fizeram-se as communicações.

TITULOS.

Nomeando os segundos tenentes Antonio Rodrigues da Fonseca e Conrado Alves de Lima, para os cargos de Delegados especiaes em commissão nos termos de Soure e Guarany.

—Idem os cidadãos Antonio Barroso Cordeiro e Francisco da Costa Vêras, para os cargos de 1.º e 2.º supplentes do Juiz Substituto do termo de Trahiry, comarca de Itapipoca.

—Idem os cidadãos Antonio Alves Feitosa Liborio e José Francisco de Andrade, para os cargos de Juiz de casamentos e substituto, do districto de Bebedouro, comarca de Tauhá.

—Idem os cidadãos José Fructuoso Dias, Leandro Alves de Castro e Francisco Gomes da Silva, para os cargos de Subdelegado de Policia, 1.º e 2.º supplentes do districto de Bebedouro, termo de Arneiroz.

Idem o cidadão Venancio Rodrigues de Mello, para o cargo de Delegado de Policia do termo de Trahiry.

—Foram feitas as devidas comunicações.

OFFICIOS :

Ao sr. Secretario do Interior, accusando recebimento de seu officio sob o n. 1955, de 22 do corrente mez, ao qual acompanhou o projecto de lei n. 42, sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente do Estado.

Ao sr. Chefe da Guarda Civil, communicando que nesta data fica excluido d'aquella corporação o guarda civil n. 119, Ulysses Fortaleza.

Expediente do dia 25 de Agosto de 1914

TITULOS :

Nomeando o 2.º tenente Sergio Soares de Pinho para o cargo de Delegado especial em commissão no termo de Aquiraz.

—Idem os cidadãos Francisco Manoel de Araujo, Agostinho Nunes Pereira, Joaquim Nunes Pereira e Abel Augusto de Santiago, para os cargos de Delegado de Policia, 1.º, 2.º e 3.º supplentes, do termo de Arneiroz.

—Idem os cidadãos Miguel Francisco de Noronha e João de Araujo Maciel, para os cargos de Juiz de casamentos do districto de Flores, e substituto, do distri-

cto de Marrecas, comarca de Tauhá.

—Fizeram-se as communicações.

OFFICIOS.

Ao sr. Presidente do Tribunal da Relação, communicando que no dia 11 do corrente mez, o advogado Napoleão Quesado Figueiras prestou compromisso e assumiu o exercicio do cargo de Promotor de Justiça da comarca de Barbalha.

Ao mesmo, scientificando que, no dia 21 do vigente, o bacharel Joaquim Alerano Bandeira de Barros, Juiz de Direito da comarca de Iguatú, reassumiu o exercicio de seu cargo, renunciando ao resto da licença em cujo goso se achava.

—Identico aos sr. Secretario da Fazenda.

Ao mesmo, scientificando que, no dia 9 de Março do corrente anno, o cidadão Pedro Saraiva da Cruz, 1.º supplente do Juiz Substituto do termo de Barbalha, assumiu o exercicio interino da vara de Direito da comarca.

Ao mesmo, avisando que, no dia 5 de Janeiro ultimo, o cidadão Pedro Saraiva da Cruz, 1.º supplente do Juiz Substituto do termo de Barbalha, assumiu o exercicio pleno do cargo.

Ao mesmo, communicando que, no dia 10 deste mez, o cidadão Antonio Cardoso de Lima, 1.º supplente do Juiz Substituto do termo de Iguatú, assumiu o exercicio pleno do cargo.

Expediente do dia 26 de Agosto de 1914.

ACTO :

Declarando que ao soldado Antonio de Souza Lima, reformado por acto de 5 do corrente mez, compete o soldo integral de cento e quarenta e quatro mil réis annuaes.

—Communicou-se.

TITULO :

Nomeando o cidadão Joaquim Leite de Souza, para o cargo de 2.º supplente do Juiz Substituto do termo de Jardim, comarca do mesmo, nome.

—Communicou-se.

DESPACHOS de PETIÇÕES :

De Joaquim Deodato Martins, requerendo pagamento de 15:158\$720, de peças de fardamentos fornecidos ao 1.º Batalhão Militar do Estado.

—Pague-se, de accordo com a informação, a quantia de 15:158\$720.

De João Memoria, Promotor de Justiça da comarca de Senador Pompeu, solicitando tres mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

—Como requer.

OFFICIOS :

Ao sr. Secretario do Interior, accusando recebimento de seu officio sob o n. 1994, de hoje datado, ao qual acompanhou o projecto de lei n. 47, adoptado pela Assembléa Legislativa e sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente do Estado.

Ao Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, juntando a petição em que o réo Manoel Bernardo de Souza solicitou perdão do resto da pena que se achava cumprindo na cadeia desta capital, afim de que se digne emitir parecer a respeito.

Ao sr. chefe da Cuarda Civil, communicando que nesta data fica excluido daquella corporação o guarda civil n. 96, Francisco Torres Galvão.

Expediente do dia 27 de Agosto de 1914

TITULOS :

Nomeando o 1.º tenente Antonio da Silva Netto para exercer em commissão o cargo de Delegado de Policia no termo do Aca-rahú.

—Communicou-se.

DESPACHOS DE PETIÇÕES :

De J. Marçal Filho, requerendo pagamento de 598\$500, de instrumentos de musica fornecidos ao 2.º Batalhão Militar do Estado.

—Pague-se de accordo com a informação.

De Antonio Oliveira & Cia., solicitando pagamento de 50\$300, de artigos fornecidos para a balieira da Policia do Porto.

—Pague-se a quantia de 50\$300, de accordo com a informação.

Do major João Fontelles Linnhars, pedindo entrega de documentos que juntou á petição em que requereu sua reintegração.

—Entregue-se, mediante recibo.

Do bacharel Arthur da Silva Gusmão, requerendo pagamento de ordenados que se julga com direito.

—Indeferido, em vista da informação.

OFFICIOS:

Ao sr. Secretario da Fazenda, communicando que no dia 15 do corrente mez, o cidadão Vicente Ferreira de Mello, adjunto do Promotor de Justiça da comarca de S. Francisco, assumiu o exercicio geral da Promotoria.

Ao Sr. Desembargador Provedor da Santa Casa de Misericórdia, solicitando providencias no sentido de ser internado no Asylo de Alienados, o preso indigente Antonio Alves de Souza, que se acha louco, na Cadeia desta capital.

Ao sr. administrador dos Correios deste Estado, juntando, por copia, o relatório do inquerito policial procedido por um Delegado especial, no termo de Cachoeira e relativo á Agencia do Correio daquella localidade.

Expediente do dia 28 de Agosto de 1914

ACTO:

Designando os Drs. Pompeu Pequeno de Souza Brasil e Joaquim Anselmo Nogueira, respectivamente medicos da Policia e da Cadeia Publica, para em Junta medica inspeccionarem o carcereiro da Cadeia desta capital, Antonio Pereira Façanha.

—Communicou-se.

TITULO:

Nomeando o cidadão Juvencio Honorato de Souza, para o cargo de Juiz de casamentos do districto de Cannafistula, comarca de Baturité.

Communicou-se.

OFFICIOS:

Ao Sr. Secretario da Fazenda, communicando que, no dia 20 do corrente mez, o bacharel Pedro Paulo de Moura Montenegro, Juiz

Substituto do termo de Quixeramobim, reassumiu o exercicio de seu cargo.

Ao mesmo, communicando que, no dia 20 do vigente, o bacharel Francisco Leite de Albuquerque, assumiu o exercicio do cargo de Juiz Substituto do termo de Canindé.

—Identicos ao Presidente do Tribunal da Relação.

Ao sr. consul dos Estados Unidos neste Estado, solicitando, afim de satisfazer a um pedido do sr. administrador dos Correios, informar a esta Secretaria si nos livros daquelle consulado, existe alguma nota a respeito da permanencia, ou não, neste Estado, do norte-americano Harold A. Clifton, e, no caso affirmativo qual o seu paradeiro.

Cadeia Publica de Fortaleza, em 10 de Setembro de 1914

Exmo. Sr. Dr. José Lino da Justa, M. D. Secretario da Justiça e Segurança Publica.

Communico a V. Exc. que existem nesta Cadeia 87 presos, recolhidos nas prisões; destes percebem diarias 84, inclusive 2 que são correcionaes, não tendo direito a ellas 3.

De ordem de V. Exc. entreguei hontem a uma escolta da Guarda Civil os presos loucos que percebiam diarias. Manoel Martins da Rocha e Pedro Benedicto de Andrade, afim de serem recolhidos ao Asylo de Alienados de Porangaba; foi recolhido, no dia 29 de Agosto p. findo, á prisão competente, o subdito inglez William Branver, o qual fica detido por ordem e á disposição do respectivo consul.

Em virtude de mandado do Sr. Dr. Juiz de Direito, Presidente do Tribunal do Jury desta Capital, entreguei hontem a uma escolta do 2º Batalhão Militar, o preso João Ferreira Lima, afim de ser submettido a julgamento, o qual regressou no mesmo dia.

Funcionou hontem a escola deste estabelecimento.

De hontem para hoje, esteve esta Cadeia guarnecida por uma

força do 1º Batalhão Militar, comandada pelo sargento João Ildefonso de Mello.

João Peixoto Lins

Carcereiro

NEGOCIOS DA FAZENDA

Expediente do dia 28 de Agosto de 1914.

PORTARIAS:

Determinandõ ao sr. collector de Aquiraz que pague os ordenados a que tiver direito o professor publico aposentado Balduino Almeida Cabral.

Idem ao sr. collector de Araripe que pague ao sr. delegado de policia dessa villa as despezas que fez em telegrammas de character official, de accordo com os documentos apresentados pelo respectivo delegado, conforme a solicitação do sr. Secretario da Justiça, contida em officio sob n. 4450 de 26 do corrente mez.

Idem, ao sr. collector de Acahú em additamento á portaria que lhe fôra expedida por esta repartição, em 22 de Junho ultimo, que pague á professora da povoação de Santa Cruz, d. Francisca Gonzaga das Chagas Araujo, os vencimentos a que fizer jús, a contar do dia 1.º de Maio ultimo.

Expediente do dia 29 de Agosto de 1914.

PETIÇÕES:

De Genesiano Bellino.—Informe a Recebedoria.

De Francisco de Carvalho.—Informe a collectoria de S. Francisco.

De Francisco Marcos Ferreira e outros.—Sellem a petição.

De Jonas Demetrio de Souza.—Informe a collectoria de Massapê.

PORTARIAS:

Determinando ao sr. collector do Icó, que pague os vencimentos a que fizer jús a professora dessa cidade d. Carlota Pinto Nogueira, a contar de 1.º de Maio em diante.

Idem, ao sr. collector do Crato, que pague os vencimentos a que fizer jús a professora dessa

cidade, d. Anna de Oliveira, a contar de 1.º de Junho ultimo.

Idem, ao sr. collector de Maspapê que recolha mensalmente a essa collectoria, por meio de guia, a quantia de 60\$010, até perfazer a de 360\$064, proveniente dos emolumentos consignados no n. 2 da T. C. da lei orçamentaria em vigor e devidos pelo seu titulo de nomeação effectiva.

PODER LEGISLATIVO

Lei n. 1226 de 29 de Agosto de 1914.

Crea um 3.º tabellionato publico no termo de Iguatú, restabelece um tabellionato no termo de S. Matheus; um tabellionato em Lavras e um em Pedra Branca, e um tabellionato no termo de Cachoeira.

O povo do Estado do Ceará, por seus representantes, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica creado no termo de Iguatú um 3.º tabellionato do publico, judicial e notas.

§ Unico. A este tabellionato ficam annexados os officios de casamentos, nascimentos e obitos, registo hypothecario e officio de orphãos.

Art. 2.º Fica restabelecido no termo de São Matheus, comarca de Iguatú, o 1.º tabellionato do publico, judicial e notas, escrivão do civil, commercio, orphãos e mais annexos, cujo serventuario servirá por distribuição.

Art. 3.º Ficam igualmente creados os 2.º tabellionatos do publico, judicial e notas, nos termos de Lavras, comarca do mesmo nome e de Pedra Branca, comarca de Senador Pompeu.

§ 1.º Ao 2.º tabellionato de Lavras ficam pertencendo os officios de nascimentos, casamentos e obitos, orphãos, ausentes e provedoria.

§ 2.º Ao 2.º tabellionato de Pedra Branca ficam pertencendo os officios de orphãos, ausentes e provedorias, registo de nascimentos, casamentos e obitos.

Art. 4.º Fica creado no termo de Cachoeira um 2.º tabellionato do publico, judicial e notas, escrivão do civil, commercio, orphãos, ausentes, e mais annexos, cujo serventuario servirá por distribuição.

§ Unico. Ao 2.º tabellionato ficam annexados os officios de escrivão do registo civil.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Ceará, em 29 de Agosto de 1914.

Dr. Floro Bartholomeu da Costa.
Presidente.

Julio Brigido, Director da Secretaria, a fez.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Sessão ordinaria em 11 de Setembro de 1914.

Presidente: Desembargador Oliveira Praxedes.

Secretario: Dr. João Augusto Perdigão.

PASSAGEM

Do Desembargador M. da Rocha ao Desembargador Felix Candido: Recursos de «habeas corpus» n. 861, de Itapipoca e app. crime n. 3219 do Jury de S. Bernardo das Russas.

Do Desembargador Felix Candido ao Desembargador Claudio Ideburque: Recursos de «habeas corpus» n. 862, de S. Francisco.

Do mesmo ao Desembargador S. do Monte: Embargos na app. civil n. 1118, de Sobral.

Do Desembargador Dantas Ribeiro, em nova revisão, ao Desembargador Moreira da Rocha.

Conflicto de attribuição n. 860, da Fortaleza.

DISTRIBUIÇÃO.

Ao Desembargador Olympio de Paiva: Recurso de «habeas corpus» n. 864, da Granja—Recorrente o Juiz de Direito, recorrido Silvino Pereira de Araujo.

Ao Desembargador Dantas Ribeiro: Appellação crime n. 3222 do Jury da Palma—Appellante o

Juiz de Direito, appellados os réos Domingos Rodrigues de Lima e Moysés Rodrigues de Aguiar.

Ao Desembargador Moreira da Rocha: Appellação crime n. 3223, do Jury do Espirito Santo de Morada Nova—Appellante o Juiz de Direito, appellado o réo João Viriato de Aguiar, conhecido por João Silvestre.

Ao Desembargador Felix Candido: Appellação crime n. 3224 do Jury do Espirito Santo de Morada Nova. Appellante o Juiz de Direito, appellados os réos João Francisco Pay e Luiz Francisco Pay.

Ao Desembargador Claudio Ideburque: Appellação crime n. 3225, do Jury da União—Appellante o Juiz de Direito, appellado o réo Herculano de Mello Pereira Filho.

JULGAMENTO

Appellação crime n. 3217, do Jury da Palma. Appellante o Juiz de Direito, appellado o réo José Teixeira Lima. Relator o Desembargador Dantas Ribeiro; revisores os Desembargadores M. da Rocha e Felix Candido. A novo Jury, por unanimidade.

IDEM, IDEM

N. 3215, do Jury de Canindé; appellante a Justiça por seu promotor; appellados os réos João Pereira da Silva e Antonio Pereira da Silva. Relator o Desembargador Felix Candido; revisores os Desembargadores C. Ideburque e O. de Paiva. A novo Jury por unanimidade.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

N. 592, da Fortaleza; agravante o coronel José Sabino Leitão e agravados Silva Bayma & Cia. Relator o Desembargador Felix Candido; revisores C. Ideburque e Olympio de Paiva. Adiado em virtude do decreto federal, ora em vigor, sobre moratoria no Brasil.

Foram adiados os julgamentos da appellação civil n. 1133 e embargos na app. civil 1117, ambos da Fortaleza, pelo adiantado da hora.

Foi Juiz semanario o Exmo. Sr. Desembargador Claudio Ideburque.

EDITAES

Secretaria de Justiça e Segurança Publica do Ceará

O Exmo. Sr. Dr. Secretario da Justiça e Segurança Publica manda reproduzir o edital infra do Doutor Juiz de Direito da comarca de Assaré, pondo em concurso os officios do segundo cartorio de tabelião do publico, Judicial, e Notas e escrivão do civil, orphão, crime e mais annexos deste termo de Assaré da comarca do mesmo nome.

COPIA DE EDITAL—O doutor Joaquim Olympio da Rocha, Juiz de Direito desta comarca de Assaré, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. Faço publico para conhecimento dos interessados que não tendo se realizado por falta de candidatos habilitados para preenchimento da vaga do segundo cartorio dos officios de Tabellião publico Judicial, Notas, escrivão do civil, orphãos, crime e mais annexos deste termo, creados pela lei numero mil setecentos e setenta e sete de dezoito de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis, concurso que devia ter logar no dia dois de Agosto do corrente anno, no Paço da Camara Municipal, mandou o mesmo Juiz publicar este edital pelo qual fica marcado novo prazo de sessenta dias a contar desta data, tudo de conformidade com as instrucções do Excellentissimo Senhor Doutor Secretario da Justiça e Segurança Publica. Quem portanto, pretender propor-se aos provimentos vitalicios de taes officios, deverá habilitar-se de accordo com o disposto no Decreto numero nove mil cento e vinte, de vinte oito de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco e mais disposições legais, apresentando, dentro do referido prazo, suas petições devidamente instruidas, a este Juizo ou ao Presidente do Estado. E para que chogue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado em logar competente pelo porteiro dos auditorios que dará certidão, assim como extrahirá copia deste para ser remettida á Secretaria do Estado. Dado e passado nesta villa de Assaré aos vinte e quatro dias do mez de Agosto de mil novecentos e quatorze. Eu, Luiz Onofre de Farias, escrivão o escrevi. Joaquim Olympio da Rocha. Está conforme ao original. Dou fé. Assaré, 24 de Agosto de 1914—O 1.º Escrivão do Geral Luiz Onofre Farias: Certidão. Certifico que o edital de onde extrahi a copia retro foi affixado hoje nesta villa em logar publico do costume. Dou fé. Assaré, 24 de Agosto de 1914—O 1.º Escrivão do Geral em falta do Porteiro dos auditorios Luiz Onofre de Farias. Certidão—Certifico que affixei, por ordem do Doutor Juiz Substituto deste termo, á porta do edificio municipal, a copia do edital do Doutor Juiz de Direito da comarca, datado de vinte e quatro deste mez, pelo qual põe novamente em concurso os officios de Tabellião publico judicial e notas e escrivão do civil, orphãos, crime e mais annexos deste termo. Dou fé. Assaré, 24 de Agosto de 1914. O 1.º Escrivão do Geral, em falta do porteiro dos auditorios, Luiz

Onofre Farias. Convido portanto os candidatos á serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem as suas petições documentadas a esta Secretaria ou áquelle Juizo no prazo da Lei.

Secretaria de Justiça e Segurança Publica do Ceará, em 12 de Setembro de 1914.

O director Geral
José Juca de Queiroz Lima

3.ª PRAÇA

O doutor Alvaro Garrido da Nobrega, juiz substituto do termo de Baturité, Estado do Ceará, Republica des Estados Unidos do Brazil, etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça, com o praso de oito dias, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a a quem mais der, maior lanço offerecer, no dia dezoito (18) de Setembro corrente, ás treze horas, na casa da Camara Municipal desta cidade e sala das audiencias os bens que foram penhorados pelo *London and Brazilian Bank, Limited*, na execução hypothecaria que traz neste juizo contra a *«Baturité Rubber and Trading Company, Limited»*, os quaes são os seguintes:

Um predio com dezeseis portões de frente e um portão largo, com porta rotativa automatica e sete portas literaes, á rua Primeiro de Março, esquina da Travessa da Cadeia, construido de tijollo e telha, com diversas dependencias, para machinismo, estaleiro de barracha e depositos, inclusive um quintal com cerca de arame, e um outro terreno com fundos para frente do dito predio e frente para rua do Commercio, no qual se acha um reservatorio d'agua para serventia do mesmo predio, com todas as suas bemfeitorias existentes, constantes de tres motores a kerozene, dos fabricantes Crosley, Brotheres, da Inglaterra, em perfeito estado de conservação, assentados no sólo, capazes de funcionar, com todas as suas engrenagens, transmissões e garras, seis machinas de dois cylindros cada uma, para beneficiar borracha, tambem assentadas em cimento no solo, e em perfeito estado; quinze tanques de ferro galvanizado, tambem devidamente assentados, para resfriar agua, para alimentação dos motores; quatro tanques de ferro galvanizado, para deposito d'agua e lavagem da borracha; uma caldeira vertical com todos os seus accessorios completos; uma estufa a vacuo, com bombas e mais accessorios, inclusive um pequeno tanque de ferro galvanizado; um encanamento completo de vapor e agua na casa da fabrica, para o serviço dos motores e das machinas, comprehendendo o encanamento enterrado na rua até perto do rio, com uma bomba inutilisada; duas mezas inclinadas, de madeira, para lavagem de barracha; dois cylindros sobreceletes, para machina de beneficiar borracha; sete mancaes de bronze, para cylindros e transmissões; seis rodas de engrenagem sobreceletes para transmissões e cylindros; seis peças sobreceletes para cylindros; uma de união para transmissão; quatro molas sobreceletes para motores; seis galerias de estaleiros de madeira com

arame para seccar borracha; um banco de madeira para officina, com ferramentas diversas, inclusive chaves de atarrachar; uma pedra de amolar com armação de madeira; um catavento com seus pertences, desarmado e já usado; dous tamboretos de madeira para escriptorio, quinze bacias quadradas de agath uzadas; para serviços de barracha e mais tudo que faz parte da mencionada fabrica *«Baturité Rubber»*, e pertencente á sobredita companhia, avaliado tudo para esta terceira praça, pela quantia de cinquenta e seis contos e setecentos mil reis..... (56:700\$000), feito o abatimento legal de dez por cento sobre o total da mesma avaliação.

El quem ños supra mencionados bens quizer lançar, compareça neste juizo, no dia hora e logar acima declarados. E para constar, se passou o presente e mais dois de igual teor, que o porteiro dos auditorios affixará nos logares do estilo, fazendo publicar pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Baturité, aos nove dias do mez de Setembro do anno de mil e novecentos e quatorze. Eu, Candido Thaumaturgo, Escrivão Interino, o escrevi (assignado) Alvaro Garrido Nobrega. (Sobre duas estampilhas estadoaes no valor collectivo de seis centos réis.

Está conforme ao original, affixado á porta da casa da Camara Municipal desta cidade; ao mesmo original me reporto.

Dou fé. Baturite, 9 de Setembro de 1914. Eu, Candido Thaumaturgo, Escrivão Interino, o escrevi e assigno.

O Escrivão Interino

Candido Thaumaturgo.

3ª. PRAÇA

O Doutor Alvaro Garrido da Nobrega, Juiz Substituto deste Termo de Baturité, comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, Republica dos Estados-Unidos do Brazil, etc, etc.

Faço saber aos que este edital de terceira praça, com o praso de oito (8) dias virem, que não tendo havido lançado na primeira nem na segunda praça aos bens adiante descriptos, o porteiro dos Auditorios, deste Juizo, João Clemente de Aguiar, ha de trazer novamente a publico pregão e arrematação para serem vendidas a quem mais der e maior lanço offerecer, no Edificio do Governo Municipal e sala das audiencias, nesta cidade de Baturité, ás quatorze horas do dia dezenove (19) do corrente mez de Setembro, as propriedades descriptas á frente:

O sitio *Aterro* e seus annexos denominados *Monte Alegre* e *Palmeirinha*, com todas as suas terras, aguas e mattas, comprehendendo todos os terrenos que lhe são pertencentes, e se estendem para o municipio do Acarape, com todas as suas bemfeitorias encravadas em dito sitio e seus annexos, pertences, accessorios, constantes de machinismos, manicoes, cafezaes, cannaviaes, fructeiras, plantações, fructos pendentes e os já colhidos, sendo: uma casa de tijollo, em bom estado, coberta de telha, para residencia; uma outra casa construida de taipa, rebocada e caiada, coberta de

MUTILADO

telha, para moradia do feitor; cinco casas de tijollo, cobertas de telha com duas portas de frente cada uma, para moradia de trabalhadores; vinte e nove casas de taipa, cobertas de telha, para moradia de trabalhadores; uma dita de tijollo, coberta de telha, para moradia e bodega, tendo pratleiras e balcão; dois armazens construídos de tijollo, cobertos de telhas, para deposito; um outro armazem construído de madeira, coberto de telha, para seccar borracha, uma estribaria construída de tijollo e coberta de telha para animaes; uma casa de fabrica construída de madeira e coberta de telha, com diversas dependencias, tendo um engenho grande de ferro, movido a vapor, uma caldeira a vapor, com seus pertences completos; um alambique de cobre, para distillar, de motu-continuo; uma fornalha com cinco caldeiras de ferro, para assucar; uma dita para estriar assucar; uma turbina grande; nove dornas grandes e onze ditas pequenas para deposito de garrafas; onze toneis montados de quatrocentas e quinhentas canadas de aguardente; um outro tonel montado para seiscentas canadas, um tonel desmontado, duas machinas de pilar café; um despoldador de café; um forno e aviamento de fazer farinha; uma machina para debulhar milho, devidamente assentada; uma balança decimal e pesos; vinte e quatro ancoretas para conducção de aguardente; quatorze baldes de agath para serviço de borracha; um torno de ferro; um guincho de ferro com correntes; onze boiões de acido acetico para o preparo de borracha; diversos canivetes usados para a extracção do leite de maniçoba; trinta milheiros de tijelinhãs de flandre, entre novas e usadas, para borracha; quatro ferros proprios para remover terra; uma machina para cortar capim; um deposito de madeira para guardar farinha; um relógio de parede, restos de mercadorias estragadas; quinze burros para serviços do sitio; dois cavallos de trabalho; uma vacca parida e trinta e cinco duzias de bacia de agath quadradas, — para serviço de borracha, sendo o referido sitio *Aterro e seus annexos Monte Alegre e Palmeirinha*, pelas suas extremas antigas, conhecidas e respeitadas, avaliado tudo para esta terceira praça, com o abatimento da lei, pela quantia de oitenta e nove contos e cem mil réis: (89:100\$000); e mais o sitio *Boa Esperança*, com todas as suas terras, aguas e mattas, caféeiros, maniçobaes; canaviaes, fructeiras e mais plantações no municipio de Pacoty, deste termo, com todas as suas bemfeitorias existentes, constantes de casa de tijollo, cobertas de telhas, para residencia; dez casas de taipa, cobertas de telhas, para trabalhadores; uma dita de palha; um telheiro coberto de zinco, com um engenho de ferreo numero dois e seus pertences; cinco caldeiras de ferro; cinco formas de madeira para rapaduras; uma dorna de quatro cochos para garapa; um aparelho para filtrar garapa; seis milheiro de tijelinhãs usadas para borracha; um relógio de parede, e um meio rolo de arame farpado; uma balança e pesos; os fructos pendentes e os já colhidos, ora em deposito, sendo o mencionado sitio *Boa Esperança*, pelas suas extremas antigas, conhecidas e respeitadas,

avaliado tudo para esta terceira praça, com o abatimento legal, pela quantia de trinta dois contos e quatrocentos mil réis; os quaes bens avaliados na somma de cento vinte um contos e quinhentos mil réis: (121:500\$000,) foram penhorados á companhia *Ceará Rubber States Limited*, estabelecida sobre a serra de Baturité deste termo, pelo *London and Brazilian Bank Limited*, da praça de Fortaleza, Capital deste Estado, na execução hypothecaria que lhe move o mesmo Banco para o pagamento da quantia de quarenta e oito contos, duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cincoenta réis (48:281\$250), juros vencidos e que acrescerem, e custas. E quem nos supraditos bens quizer lançar, compareça no lugar, dia e hora acima declarados. E para constar se passou o presente e mais outro de igual teor, que o alludido porteiro affixará nos logares do estilo e será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Baturité, aos dez (10) dias do mez de Setembro do anno mil novecentos e quatorze. Eu, João Ramos, filho, Escrivão do Judicial, o escrevi. (Assignado) Alvaro Garrido da Nobrega, sobre quatro sellos adhesivos do Estado no valor colectivo de mil e duzentos réis. Está fiel ao original affixado á porta do Edificio do Governo Municipal, ao qual me reporto e dou fé.

Baturité, 10 de Setembro de 1914.

O Escrivão do Judicial

João Ramos, filho.

3.ª PRAÇA

O dr. Alvaro Garrido da Nobrega, Juiz Substituto deste Termo de Baturité, Estado do Ceará, Republica dos Estados-Unidos do Brazil etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça, com o praso de oito dias (8) virem, que não tendo havido lançadores em primeira, nem na segunda praça aos bens abaixo descriptos, o porteiro dos auditorios, João Clemente de Aguiar, ha de trazer, novamente, a publico pregão e arrematação, para ser vendido a quem mais der e maior lance offerecer, no dia dezoito (18) do corrente mez de Setembro, ás doze (12) horas, em o Edificio do Governo Municipal e sala das audiencias, deste Juizo, nesta cidade de Baturité, as propriedades seguintes:

O sitio «Serrinha» e seus annexos, denominados Besouro, Jurumenha, Pellada e Riachão, com todas as suas terras, aguas, mattas, caféeiros, maniçobaes, canaviaes e mais fructeiras e plantações, com todas as suas bemfeitorias, fructos pendentes e os já colhidos, ora em deposito, machinismo, pertences e accessorios que dos mesmos sitios fazem parte, constantes de uma casa para feitor, com quatro portas de frente, construída de tijollo, coberta de telha, tendo uma armação com pratleiras e balcão para bodega; uma casa de fabrica, construída de tijollo, coberta de telha, com um rodeiro para pilar café; um armazem construído de tijollo, coberto de telha, para deposito de café; um telheiro,

sobre forquilhas de madeiras, para cobrir engenho; oito casas de tijollo, cobertas de telha, com uma porta de frente, cada uma, para moradia de trabalhadores; doze casinhas de taipa, cobertas de telha, tambem para moradia de trabalhadores; um engenho de ferro, no lugar Pellada, devidamente assentado; dois toneis para aguardente; onze dornas para garapa; um ventilador de café; um despoldador de café; uma machina assentada para extrahir azeite, com tres peças; uma machina para cortar capim; nove garfos para revolver terra; vinte e quatro milheiros de tijelinhãs, já usadas, para serviço de borracha; duas balanças communs, com ternos de pesos; dez milheiros de tijollos de construcção; quatorze burros de serviço; trinta e cinco duzias de bacias quadradas de agath, para trabalho de borracha, sendo o referido—sitio *Serrinha e annexos*, com todas as suas bemfeitorias, cafesaes, maniçobaes, canaviaes, fructeiras e plantações, inclusive os fructos pendentes, e os já colhidos, ora em deposito, com todos os seus machinismos e accessorios, terras, mattas, conforme são possuidos pelas suas extremas antigas, conhecidas e respeitadas, avaliado tudo para esta terceira praça pela quantia de cento e vinte e um contos e quinhentos mil réis (121:500\$000); os quaes foram penhorados á Companhia—«Serrinha Rubber States, Limited», estabelecida sobre a serra do Baturité, deste termo, pelo «London and Brazilian Bank, Limited» da praça da Fortaleza, capital deste Estado do Ceará, na execução hypothecaria que lhe move o mesmo Banco para o pagamento da quantia de quarenta e cinco contos, seiscentos e vinte e cinco mil réis (45:625\$000,) juros vencidos e que acrescerem, e custas. E quem nos mesmos bens quizer lançar, compareça no lugar, dia e hora acima declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente e mais outro de igual teor, que o sobredito porteiro affixará nos logares do estilo e será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Baturité, aos dez (10) dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e quatorze. Eu, João Ramos, filho, Escrivão, o escrevi. Está fiel ao original affixado á porta do Edificio do governo Municipal, a que me reporto e dou fé.

Baturité, 10 de Setembro de 1914.

O Escrivão do Judicial

João Ramos, filho

CAMBIO

London & B. Bank

Londres 90 dias	12 1/2	à vista	12 1/4
Paris	790	«	800
New-York	—	«	4000
Berlim	950	«	960
Italia	—	«	800
Portugal	—	«	3500

Valores das moedas ao Cambio a vista:

Libra	19\$200	Marco	960
Franco	800	Lira	800
Dollar	4.000	Escudo	3.500

MUTILADO